

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 08 de dezembro de 2021.

Ano 2021

Edição nº 0349

Página 1

**LEI Nº 563/2021**

AMPLIA O PROGRAMA DE BOLSA ESTÁGIO PARA INCLUIR ESTUDANTES DO ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEI Nº 564/2021**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2021 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Bolsa Estágio no âmbito do Poder Executivo Municipal, com objetivo de propiciar condições de aprendizado aos munícipes que estejam regularmente matriculados em cursos de pós-graduação.

Parágrafo Único - Os contemplados com o programa deverão estar regularmente matriculados em instituição de ensino superior de pós-graduação, devidamente registrada no MEC (Ministério da Educação), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e período de duração mínimo de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Os estudantes do ensino de pós-graduação inscritos no programa de estágio com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, perceberão uma bolsa de estudos no valor de R\$ 908,82 (novecentos e oito reais e oitenta e dois centavos), e os estudantes do ensino de pós-graduação inscritos no programa de estágio com carga horária de 30 (trinta) horas semanais perceberão uma bolsa de estudos no valor de R\$ 1090,59 (mil e noventa reais e cinquenta e nove centavos).

§ 1º - O valor previsto no caput deste artigo, pago ao estudante a título de bolsa de estágio, será corrigido anualmente de acordo com o INPC, tendo como data base o mês de março.

§ 2º - As despesas com repasses das bolsas-estágio correrão por conta da respectiva dotação orçamentária de cada Secretaria Municipal.

Art. 3º - Os critérios para a seleção dos estudantes para os quais serão concedidos o estágio ficarão a cargo do poder público municipal, observado os requisitos estabelecidos no art. 8º da Lei Municipal nº 241/2015.

Art. 4º - Aplicam-se, de forma subsidiária e supletiva, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 241/2015 e Lei Federal 11.788/2008.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 08 de dezembro de 2021.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, **SANCIONO** a presente **LEI**.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2021, no valor de R\$ 2.771,81 (Dois mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**09.01.08.244.0009.2.026 – Manutenção da Assistência Social**  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 2.771,81  
Reduzido 323  
Fonte 3024

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

**09.01.08.244.0009.2.026 – Manutenção da Assistência Social**  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
R\$ 2.771,81  
Reduzido 265  
Fonte 3024

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Salto do Itararé - PR, 08 de dezembro de 2021.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 08 de dezembro de 2021.

Ano 2021

Edição nº 0349

Página 2

**DECRETO Nº 117/2021**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2021 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2021, no valor de R\$ 2.771,81 (Dois mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**09.01.08.244.0009.2.026 – Manutenção da Assistência Social**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 2.771,81

Reduzido 323

Fonte 3024

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

**09.01.08.244.0009.2.026 – Manutenção da Assistência Social**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 2.771,81

Reduzido 265

Fonte 3024

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Salto do Itararé - PR, 08 de dezembro de 2021.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 118/2021**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2021 do Município de Salto do Itararé e dá outras providências.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais DECRETA.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2021, no valor de R\$ 37.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado:

**02.01.04.122.0002.2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 2.000,00

Reduzido 13

Fonte 1000

**02.01.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 35.000,00

Reduzido 28

Fonte 1000

**06.01.10.301.0006.2.012 – Manutenção dos Programas da Saúde – Estado**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 500,00

Reduzido 106

Fonte 1494

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar–se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado:

**02.02.04.122.0013.0.003 – Pagamento de Dívida – Exercícios Anteriores**

3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

R\$ 12.000,00

Reduzido 19

Fonte 1000

**02.02.04.122.0013.0.004 – Pagamento de Indenização e Restituições**

3.3.90.93.00 – Despesas de Indenizações e Restituições

R\$ 14.000,00

Reduzido 20

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 08 de dezembro de 2021.

Ano 2021

Edição nº 0349

Página 3

Fonte 1000

**02.02.09.271.0013.0.001 – Pagamento Dívida com INSS**

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada  
R\$ 11.500,00

Reduzido 36

Fonte 1000

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 08 de dezembro de 2021.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 176/2021**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o atendimento aos requisitos previstos no artigo 64, inciso X, do Estatuto dos Servidores, instituído pela Lei 91/2010;

**RESOLVE,**

**Artigo 1º** - Conceder Licença-Prêmio ao servidor(a) Vanderlan Ferreira de Almeida, nomeado (a) em caráter efetivo para o cargo de motorista, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2015 à 01/03/2020, pelo prazo de cinquenta e dois (52) dias, a contar de 26 de novembro de 2021 à 16 de janeiro de 2022, com todos os direitos e vantagens do cargo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2021.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 177/2021**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no da saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME		PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Daniel	Ananias	05/09/2019 á	12/11/2021 á
Salles		05/09/2020	11/12/2021

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 12 de novembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2021.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 178/2021**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no da saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME		PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Gilmara	Terezinha	14/09/2020 á	03/01/2022 á
Hipólito	Campese	14/09/2021	01/02/2022

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2021.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 08 de dezembro de 2021.

Ano 2021

Edição nº 0349

Página 4

**PORTARIA Nº 179/2021**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no da saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Iracema Augusto Fernandes	01/03/2020 á 01/03/2021	10/11/2021 á 09/12/2021

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 10 de novembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2021.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 180/2021**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no da saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Ivanilda Aparecida de Paiva	22/02/2020 á 22/02/2021	03/01/2022 á 01/02/2022

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2021.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 181/2021**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no da saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Luiz Alberto Bertoni	01/03/2020 á 01/03/2021	10/01/2022 á 08/02/2022

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2021.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 182/2021**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no da saúde/ educação, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Marjore Antunes Silva	01/02/2020 á 01/02/2021	09/12/2021 á 22/01/2022

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2021.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 08 de dezembro de 2021.

Ano 2021

Edição nº 0349

Página 5

**PORTARIA Nº 183/2021**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no rodoviário, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
Roniel Rodrigues de Paiva	01/02/2019 á 01/02/2020	01/12/2021 á 30/12/2021

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 01 de dezembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2021.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 184/2021**

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

**Artigo 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) abaixo nominado (a), lotado (a) no rodoviário, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
André de Jesus Leal	01/08/2019 á 01/08/2020	13/12/2021 á 11/01/2022

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2021.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**